

Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/06 - DE 09 DE MARÇO DE 2006.

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dracena

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

FL. N.º	02
PROC. N.º	PR 02/06

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 4º do artigo 89 e o parágrafo 2º do artigo 213 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 89 - ...

§ 1º – O Prefeito considerando o projeto, no todo ou parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser o veto rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - a apreciação do veto pelo Plenário será, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.”

“Artigo 213 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Para rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta dos vereadores.”

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PERRETTI

09/MAR/2006 09:55 00050810



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@fundec.com.br

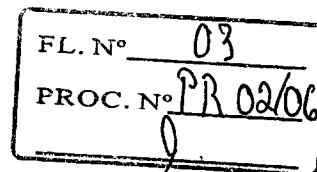
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/06 - DE 02 DE JANEIRO DE 2006.

= fl. 02 =

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “Dr. JOÃO HOLMES LINS”

Dracena, 09 de março de 2006.



[Signature]
Rela Mesa:

[Signature]
José Antônio Pedretti

= Presidente =

[Signature]
Juliano Brito Bertolini

= Vice-Presidente =

[Signature]
Moisés Antonio de Lima

= 1º Secretário =

[Signature]
Pedro Gonçalves Vieira

= 2º Secretário =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI

09/MAR/2006 08:53 00000810



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@fundec.com.br

JUSTIFICATIVA

FL. N°	09
PROC. N°	PR 02/06

A alteração é necessária uma vez que há discrepância entre os dispositivos alterados e o que preconiza o item 13, do § 4º, do artigo 172 do Regimento Interno, ou seja, que proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para vetos do Executivo, total ou parcial.

Por outro lado, extinguindo-se a prática do voto secreto na apreciação de vetos, dar-se-á mais transparência aos atos do Poder Legislativo e a possibilidade de os eleitores saberem qual o posicionamento de seus representantes na Câmara Municipal.

Atualmente, é forte a demanda da sociedade no sentido de que seja público o voto do parlamentar, em todos os níveis, tanto que a medida foi adotada pela Câmara Municipal de São Paulo, pela Assembléia Legislativa Estadual e por várias Câmaras Municipais do Estado.